LEI MUNICIPAL Nº 2527 DE 28 DE JANEIRO DE 2015.

EMENTA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ A UTILIZAR OS VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, ADQUIRIDOS NO ÂMBITO DO PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA, PARA O TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO SUPERIOR NO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVA E O REPRESENTANTE LEGAL DO PODER EXECUTIVO SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo do Município de Barra do Piraí a utilizar os veículos de transporte escolar, adquiridos no âmbito do Programa Caminho da Escola, para o transporte de estudantes da educação superior.

Parágrafo Único – A autorização constante do caput limita-se ao transporte intramunicipal e desde que haja prejuízo ao atendimento dos estudantes residentes na zona rural e matriculados nas escolas das redes públicas de ensino básico, nos moldes do disposto na Resolução 45 de 20 de novembro de 2013 do Ministério da Educação.

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo poderá baixar específico decreto regulamentador dispondo sobre os critérios para fruição do benefício, quantidade de veículos, horários de funcionamento, assim como toda e qualquer disposição vinculada ao tema.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais para o início do ano letivo de 2015.

GABINETE DO PREFEITO, 28 DE JANEIRO DE 2015.

MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 228/2014
Autor:Francisco José Barbosa Leite